

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

João Neiva-ES, 20 de março de 2026.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025 ID TCE-ES: 2026.040L0200001.09.0003	
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até dia 12 de abril de 2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	protocolo@joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br licitacao@joaoneiva.es.leg.br
OBJETO:	Aquisição de software que permita criar e gerenciar documentos em formato PDF, sendo capaz de converter documentos de outros formatos para PDF, oferecer recursos de edição de texto e layout, permitir assinaturas através de certificados digitais, além de oferecer recursos de segurança e proteção para os documentos PDF.
DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA	https://www.joaoneiva.es.leg.br/compras@joaoneiva.es.leg.br
ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA	✓Modelo de Proposta Comercial ✓Termo de Referência ✓Minuta do contrato

A CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES através de seu Presidente Mário Henrique Marim Reali, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

NÚMERO DE ORDEM	DISPENSA Nº	003/2026
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	029/2025
REQUISITANTE	CONTABILIDADE	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de software que permita criar e gerenciar documentos em formato PDF, sendo capaz de converter documentos de outros formatos para PDF, oferecer recursos de edição de texto e layout, permitir assinaturas através de certificados digitais, além de oferecer recursos de segurança e proteção para os documentos PDF.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 Local de Entrega

a) Presencial: **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA**, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES. CEP: 29680-000

b) E-mails: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Do recebimento da proposta

4.1.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto pelo período de **23 de março de 2026 a 12 de abril de 2026**, publicados no site oficial da CMJN: <https://www.joaoneiva.es.leg.br> e no Diário Oficial da AMUNES: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

4.1.2 A proposta de preço deverá ser encaminhada via e-mail para os endereços eletrônicos: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, ou protocolizados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de João Neiva nos horários e prazos estabelecidos.

4.1.3 A Câmara Municipal de João Neiva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4.2 Prazo de entrega (proposta):

✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 23 de março de 2026

✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 12 de abril de 2026

4.3 Proposta de Preços

4.3.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

4.3.2 A proposta deverá ser redigida **em conformidade com o ANEXO I deste Aviso**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

4.3.3 O prazo mínimo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma, para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 30 (trinta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada, bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, que está à disposição no site oficial da CMJN - <https://www.joaoneiva.es.leg.br>, podendo ser solicitado por e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br.

João Neiva-ES, 20 de março de 2026.

Luanna Elisa Tessarolo dos Santos Bertulano

Agente de Contratação

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DESPACHO APROVO , na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. João Neiva-ES, 20 de março de 2026. Mário Henrique Marim Reali Presidente da CMJN
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL:
Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone/Fax
E-mail
Nome do representante legal da empresa
CPF do representante legal
Preço Total da Proposta (por extenso):
Data: _____ de _____ de 20__. Assinatura do Representante Legal e Carimbo CNPJ da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

1 – DESCRITIVO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL(\$)
1	Licença do software Adobe Acrobat Pro por 12 meses, incluindo suporte e atualizações.	unidade	5	
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)				

Validade da proposta: _____ dias. Mínimo de 30 (trinta dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência. E que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

João Neiva-ES, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante
Nome do representante
CPF do representante

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 5 (cinco) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro, na modalidade de subscrição (mensal ou anual), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 A subscrição assegura acesso contínuo ao software e a todas as suas funcionalidades, incluindo atualizações, armazenamento em nuvem e aplicativos para dispositivos móveis, enquanto vigente.

1.3 O software destina-se à criação, conversão, edição e proteção de arquivos em formato PDF, com suporte à assinatura digital compatível com o certificado ICP-Brasil, visando proporcionar maior eficiência, segurança e celeridade aos fluxos documentais no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva.

2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de licenças de softwares para suprir as demandas de tecnologia da informação e comunicação, possibilitando a cada um dos setores demandantes a continuidade dos seus trabalhos, uma vez que há a necessidade de realizar operações internas que exigem infraestrutura de informática com licenças adequadas e que permitam manipular arquivos, e disponibilizar em formato digital ao público externo com anonimização de dados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição das licenças do Adobe Acrobat Pro mostra-se necessária em razão da crescente demanda por documentos digitais com validade jurídica, em consonância com o processo de transformação digital da Administração Pública e com as diretrizes de modernização da gestão documental.

3.2 A escolha pelo Adobe Acrobat Pro justifica-se por ser solução amplamente consolidada no mercado, assegurando compatibilidade com arquivos antigos e eliminando a necessidade de retrabalhos, além de oferecer constantes melhorias por meio de atualizações automáticas, que incorporam novas funcionalidades e reforçam a segurança da informação.

3.3 Ressalta-se, ainda, que os servidores já se encontram adaptados ao uso da ferramenta, o que garante maior aproveitamento dos recursos oferecidos pelo software, reduz a necessidade de treinamentos adicionais e contribui para a continuidade e padronização dos processos internos.

3.4 A utilização de um software específico e de alta performance permitirá:

3.4.1 edição, conversão, organização e proteção de arquivos em formato PDF, preservando a integridade e a autenticidade dos documentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4.2 inclusão de assinaturas digitais com validade jurídica, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a segurança e a confiabilidade dos atos administrativos e legislativos;

3.4.3 otimização de fluxos de trabalho, com redução de custos relacionados a impressões, armazenamento físico e deslocamentos presenciais, promovendo maior sustentabilidade ambiental;

3.4.4 agilidade e eficiência nos processos internos, assegurando maior rastreabilidade, transparência e padronização dos documentos digitais;

3.4.5 fortalecimento da governança documental, com ampliação da confiabilidade das informações produzidas e tramitadas pela Câmara Municipal de João Neiva.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	Licença do software Adobe Acrobat Pro por 12 meses, incluindo suporte e atualizações	unidade	5

4.1 O software a ser fornecido deverá atender, **no mínimo**, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

4.1.1 licenciamento: disponibilização de licença de uso na modalidade permanente ou por subscrição, com vigência mínima de 12 (doze) meses, garantindo atualizações automáticas durante todo o período contratado, no idioma Português Brasil;

4.1.2 os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade da Contratante;

4.1.3 funcionalidades essenciais: permitir a criação, edição, conversão e organização de documentos em formato PDF, assegurando preservação da integridade e formatação dos arquivos originais;

4.1.4 segurança da informação: disponibilizar recursos de proteção de arquivos por meio de senhas, permissões de acesso, restrições de edição e impressão, bem como criptografia avançada para garantir a confidencialidade dos documentos;

4.1.5 assinatura digital: oferecer suporte integral a assinaturas digitais com validade jurídica, compatíveis com os certificados ICP-Brasil (A1 e A3), de acordo com a legislação vigente;

4.1.6 compatibilidade: ser plenamente compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, assegurando integração estável e eficiente ao parque tecnológico existente na Câmara Municipal;

4.1.7 usabilidade: disponibilizar interface em português (Brasil), com layout intuitivo, a fim de facilitar a utilização por servidores já adaptados ao software;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.8 instalação: permitir instalação e ativação em computadores institucionais da Câmara Municipal, com suporte técnico para configuração inicial e eventuais reinstalações;

4.1.9 suporte e manutenção: garantir acesso a atualizações de versões, correções de segurança e suporte técnico especializado avançado 24 horas gratuito durante a vigência do contrato, no idioma Português do Brasil;

4.1.10 integração e mobilidade: oferecer recursos de integração com armazenamento em nuvem e aplicativos para dispositivos móveis, assegurando maior flexibilidade e continuidade no trabalho remoto e presencial.

4.1.11 A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da Câmara Municipal de João Neiva.

4.1.12 Fabricante: ADOBE ACROBAT

4.1.13 Modelo: PRO

4.1.14 Versão: mais atual

4.1.15 Licença: Subscrição Governamental 12 meses

4.2. Recursos mínimos:

4.2.1 edite texto e imagens e reorganize e exclua páginas em um PDF;

4.2.2 assine documentos, solicite assinaturas e monitore as respostas em tempo real;

4.2.3 reatribua licenças no Admin Console online;

4.2.4 colete assinaturas eletrônicas de qualquer pessoa que preencher um formulário online;

4.2.5 crie, preencha, assine e envie formulários com facilidade;

4.2.6 compartilhe PDFs para exibição, revisão, assinatura e monitoramento de atividades;

4.2.7 compare duas versões de um PDF para analisar todas as diferenças;

4.2.8 transforme documentos digitalizados em PDFs editáveis e pesquisáveis;

4.2.9 combine vários arquivos em um PDF;

4.2.10 crie notas, adicione realces e faça marcações no PDF;

4.2.11 recursos avançados de edição em dispositivos móveis;

4.2.12 editar - produzir com ferramentas que facilitam a edição de textos e imagens direto do PDF em qualquer lugar;

4.2.13 reconhecer texto - transforme texto digitalizado em editável por meio de OCR;

4.2.14 dividir PDFs - divida um PDF em vários arquivos;

4.2.15 compactar PDFs - reduza o tamanho do PDF para facilitar o compartilhamento;

4.2.16 criar facilmente um PDF a partir de qualquer tipo de arquivo, incluindo arquivos da Microsoft, documentos do Google e imagens;

4.2.17 converter em PDF - transforme qualquer arquivo em PDF;

4.2.18 Word em PDF - converta arquivos do Microsoft Word em PDF;

4.2.19 PPT em PDF - converta arquivos do Microsoft PowerPoint em PDF;

4.2.20 Excel em PDF - converta arquivos do Microsoft Excel em PDF;

4.2.21 JPG em PDF - converta JPG, PNG e outras imagens em PDF;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.2.22 HTML em PDF - converta páginas da Web em PDF;
- 4.2.23 imprimir em PDF - transforme qualquer arquivo em um PDF usando a caixa de diálogo Imprimir;
- 4.2.24 exportar - exportar rapidamente seu PDF para diferentes tipos de arquivos;
- 4.2.25 PDF em Word - converta PDFs em arquivos do Microsoft Word;
- 4.2.26 PDF em PPT - converta PDFs em arquivos do Microsoft PowerPoint;
- 4.2.27 PDF em Excel - converta PDFs em arquivos do Microsoft Excel;
- 4.2.28 PDF em JPG - converta PDFs em arquivos JPG, PNG ou TIFF;
- 4.2.29 assinar - preencher e assinar formulários eletrônicos;
- 4.2.30 preencher e assinar – preencha um formulário e insira sua assinatura;
- 4.2.31 preparar um formulário - transforme formulários e digitalizações em formulários PDF preenchíveis;
- 4.3.32 organizar - organizar as páginas no PDF;
- 4.3.33 excluir páginas - remova páginas do PDF;
- 4.3.34 girar páginas - gire páginas nos modos retrato ou paisagem;
- 4.3.35 reorganizar páginas - reorganize páginas em seu PDF;
- 4.3.36 extrair páginas de PDFs - crie um PDF a partir de páginas selecionadas;
- 4.3.37 inserir páginas em PDFs - adicione páginas a um PDF;
- 4.3.38 cortar páginas - corte as bordas externas do conteúdo da página;
- 4.3.39 compartilhar e proteger - compartilhar o PDF e o proteger com recursos inteligentes de proteção de arquivos;
- 4.3.40. compartilhar - envie um arquivo para outras pessoas comentarem ou exibirem;
- 4.3.41. proteger PDFs - impeça que outras pessoas copiem, editem ou imprimam o conteúdo dos seus PDFs;
- 4.3.42 desbloquear - remova senhas de PDFs protegidos;
- 4.3.43 comparar arquivos - compare dois PDFs para encontrar rapidamente diferenças.

5. DA ENTREGA

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue à Câmara Municipal de João Neiva – CMJN por meio digital, o qual será informado em Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 5.2. Deverão ser entregues, junto com as licenças, informações e procedimentos para download das licenças do fabricante, as atualizações, manuais e tutoriais confeccionados pelo fabricante, ou qualquer outro tipo de suporte informatizado.
- 5.3. No ato da entrega, os softwares deverão ser da versão mais atual comercializada no mercado, além de serem em idioma português do Brasil, tanto o software quanto os seus manuais e documentação.
- 5.4 Caso a última versão do software não apresente idioma português do Brasil, a Contratante poderá optar por receber ou a versão mais atual do produto em idioma inglês, ou uma versão menor do que a mais atual comercializada, em idioma português do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. O prazo máximo para disponibilização das licenças será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

6. DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1 O fornecedor deverá garantir suporte técnico remoto durante toda a vigência da licença, abrangendo instalação, configuração, atualizações, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas relacionados ao uso do software.

6.2 O suporte deverá estar disponível em língua portuguesa, por meio de canais de comunicação como e-mail, chat ou telefone, em horário comercial (mínimo das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

6.3 O fornecedor deverá disponibilizar, em meio digital, manual do usuário, guias de utilização ou tutoriais que auxiliem os servidores na operação das principais funcionalidades do software.

6.4 Sempre que necessário, deverão ser fornecidos materiais de apoio ou treinamentos básicos, de forma a garantir o melhor aproveitamento da ferramenta, considerando que os servidores já possuem familiaridade com o uso do Adobe Acrobat Pro.

6.5 Níveis de Serviço (SLA):

6.5.1 prazo máximo de resposta a chamados técnicos: até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura da solicitação;

6.5.2 prazo máximo para solução de incidentes críticos: até 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

6.5.3 o fornecedor deverá manter registro e histórico dos atendimentos realizados, com protocolo de abertura e encerramento de chamados;

6.5.4 em caso de falhas que comprometam totalmente o uso do software, deverá ser assegurado o restabelecimento prioritário do serviço.

6.6. A Contratada, sendo fabricante ou não da solução ofertada, deverá disponibilizar um telefone de suporte técnico no Brasil e em língua portuguesa durante o período contratual.

6.7. Durante a vigência do contrato, a Contratada obriga-se a manter os serviços de suporte, que incluirá a substituição do produto que apresentar falhas ou deficiência de desempenho, tudo sem qualquer ônus para a Contratante.

6.8 A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos e serviços e sem custos para a Contratante, conforme especificações técnicas.

6.9 Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão ser abertos pela Contratante, junto à Contratada ou empresa fabricante do referido software.

6.10 A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica, além de e-mail, web site (opcional) e via acesso remoto ilimitado para abertura de chamados de suporte técnico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11 O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a Contratante.

6.12 Os serviços de suporte deverão ser prestados pela Contratada de forma contínua e em horário comercial da Contratante (das 7:00hs às 13:00hs).

6.13 A Contratada deverá realizar suporte técnico, sempre que for solicitado pela Contratante, durante o período contratual.

6.14 Abertura ilimitada de chamados de suporte.

6.15 A necessidade de suporte técnico será formalizada à Contratada por telefone ou email a serem informados pela Contratada, no ato da assinatura do contrato.

6.16 O prazo para atendimento das demandas de suporte será de até 3 (três) dias úteis, e em caso de descumprimento a sanção será a advertência, a ser formalizada pelo Gestor do Contrato.

6.17 O serviço de suporte deverá contemplar também atualizações de versões, assinaturas e engines.

6.18 Manutenção e assistência técnica do tipo corretiva, compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços tais como:

6.18.1 do software (aplicativos): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

6.18.2 quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

6.18.3 a manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela Contratante por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa contratada via telefone ou e-mail;

6.18.4 no atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um analista designado.

6.19 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

6.20 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

6.21 Todo procedimento de instalação e autorização dos softwares deverá ser apoiado pela Contratada através das ferramentas de suporte.

6.22 O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas, será de:

- I) 24 (vinte e quatro horas) para resposta ao chamado;
- II) 72 (setenta e duas horas) para solução do incidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 disponibilizar as licenças de uso do software adquirido, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, mediante entrega eletrônica (ativação online ou chave de acesso/licenciamento digital), no prazo estipulado pela Contratante. A disponibilização deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos comprobatórios da regularidade da aquisição, assegurando o pleno funcionamento das licenças contratadas;

7.1.2 garantir a correta ativação e o pleno funcionamento do software adquirido;

7.1.3 prestar suporte técnico remoto em caso de falhas, erros, dúvidas ou dificuldades de instalação/utilização do software, durante o período de vigência da licença;

7.1.4 considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

7.1.5 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (inclusive impostos incidentes sobre serviços digitais, se aplicáveis), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto contratado;

7.1.6 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, administração, lucros, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de suporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência;

7.1.7 indenizar terceiros e a Contratante de possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.8 arcar com todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto licitado;

7.1.9 disponibilizar manual, guia de utilização ou documentação equivalente em meio digital, bem como prestar informações sobre a utilização do software;

7.1.10 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.11 responder pela qualidade, segurança, conformidade legal e demais características do software fornecido, observando as normas técnicas e legais pertinentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.12 não subcontratar o objeto, salvo expressa autorização neste Termo de Referência;

7.1.13 prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.14 cumprir as exigências legais de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.15 informar ao setor financeiro da Câmara, durante a vigência da contratação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados de contato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

8.1.1 cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e providenciar infraestrutura de hardware e sistema operacional compatíveis;

8.1.2 receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas decorrentes da execução do objeto contratado;

8.1.3 designar responsável para acompanhar a execução contratual;

8.1.4 receber o objeto e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, deverá rejeitá-lo, no todo ou em parte. Estando de acordo, após verificação da compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.5 notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.1.5.1 as notificações ocorrerão por meio eletrônico (e-mail) fornecido pela Contratada na assinatura contratual ou na apresentação da proposta, sendo responsabilidade da mesma informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração no endereço eletrônico durante a vigência contratual;

8.1.5.2 considerar-se-á recebida a comunicação por e-mail após 48 (quarenta e oito) horas do envio, salvo comprovação de recebimento anterior;

8.1.6 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores designados, os quais deverão verificar os aspectos quantitativos e qualitativos dos produtos, incluindo prazo de validade e condições de entrega;

8.1.7 anotar em registro próprio todos os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas durante o fornecimento dos produtos;

8.2 comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da entrega, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.4 efetuar o pagamento à Contratada, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 aplicar à Contratada as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e neste Termo de Referência;

8.6 adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

8.7 emitir decisões sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, excetuando aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem relevância para a adequada execução do contrato;

8.8 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos legais, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que observada a repartição objetiva de riscos prevista no contrato;

8.9 ressaltar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos a terceiros causados por atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.2 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura;
- b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;
- e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;
- f) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3 **Deverão ser enviados para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da Nota Fiscal Eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br e compras@joaoneiva.es.leg.br.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

9.5 **O pagamento será feito mediante boleto ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal**, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

10. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018 (LGPD)

10.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados, e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- d) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizada à Contratante a rescisão contratual por culpa da Contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.4.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 de referida Lei.

11.4.3 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

09	Código Ficha
100000	Câmara Municipal
100.01/0103100262079	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
150000009999	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.654,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

MÉDIA DE PREÇO PRELIMINAR - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI									
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES	MAPDATA	Software	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1		Licença do software Adobe Acrobat por 12 meses, incluindo suporte e	UNID.	5	R\$ 1.720,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.902,40	R\$ 1.730,80	R\$ 8.654,00
TOTAL GERAL - MÉDIA DE PREÇO PRELIMINAR								R\$ 8.654,00	

13.2 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

13.3 Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários,

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

13.5 O preço deverá ser fixo e irrevogável.

13.6 Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias**.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Previamente à emissão da ordem de fornecimento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1 A pesquisa será feita nos sites: www.portaldatransparencia.gov.br e www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.

14.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6 O fornecedor será convocado para manifestação, previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

14.7.1 Habilitação jurídica:

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.7.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.7.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.7.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.7.2.5 prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (*Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023*)

15.1 É obrigatória a discriminação do valor referente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sempre que a natureza dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos se enquadrar nas situações previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, respeitando os limites e alíquotas estabelecidos pela legislação vigente.

15.2 A Contratante se reserva o direito de realizar a retenção do IRRF sobre os pagamentos efetuados a prestadores de serviços e fornecedores de materiais que atendam a órgãos públicos, mesmo que a retenção não tenha sido destacada em campo próprio na nota fiscal.

15.3 O Contratado se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a correta apuração do IRRF, incluindo, mas não se limitando, à documentação comprobatória da regularidade fiscal e cadastral.

15.4 As pessoas jurídicas isentas ou imunes à retenção do IRRF deverão destacar na nota fiscal a norma ou legislação que as isenta.

15.5 O não cumprimento desta cláusula pelo Contratado poderá resultar em penalizações, conforme previsto nas legislações pertinentes, além da responsabilidade por eventuais obrigações tributárias que possam surgir em decorrência da não retenção ou da retenção inadequada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato decorrente desta contratação terá vigência correspondente ao prazo das licenças adquiridas, contado a partir da data de sua ativação.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Analista Técnico Administrativo da Câmara Municipal de João Neiva, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, seguindo a minuta base elaborada pela Assessoria desta Casa de Leis.

18.2 Este termo será submetido à aprovação do Ordenador de Despesas, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração dos procedimentos legais para aquisição.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos referentes ao objeto deste termo deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 13h, ou solicitados através do e-mail: orcamento.licitacao@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO CMJN Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
LICENÇAS DE SOFTWARE QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA/ES E A EMPRESA
(NOME DA CONTRATADA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2025

ID TCE-ES Nº

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP 29.680-000, CNPJ nº 31.776.719/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente Mario Henrique Marim Reali, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, com sede na **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, neste ato representada por seu **[CARGO DO REPRESENTANTE] [NOME DO REPRESENTANTE]**, inscrito no CPF sob nº **[CPF DO REPRESENTANTE]**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por Dispensa de Licitação nº _____, conforme previsto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 029/2025, na respectiva proposta comercial e nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição de 5 (cinco) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro, na modalidade de subscrição (mensal ou anual), pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Neiva, incluindo suporte técnico e atualizações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto contratual abrange o fornecimento das licenças, a garantia de acesso contínuo ao software e a todas as suas funcionalidades, incluindo atualizações, armazenamento em nuvem e aplicativos para dispositivos móveis, bem como a prestação de suporte técnico especializado, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.3. O presente objeto caracteriza-se como um serviço de natureza comum e contínua, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

2.1 Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações e detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Licença do software Adobe Acrobat Pro por 12 meses, incluindo suporte e atualizações	unidade	5	
	VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO			

2.2. O software a ser fornecido deverá atender a todas as características técnicas enumeradas no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total dos materiais fornecidos é de R\$ ([VALOR NUMÉRICO]) [VALOR POR EXTENSO], conforme proposta da Contratada e resultado do [MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA] nº [NÚMERO].

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ou seja, o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, fiscais e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da descrição dos serviços

5.1.1 Aquisição de 5 (cinco) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro para atender as demandas da Câmara Municipal de João Neiva.

5.2 Da garantia contratual

5.2.1 A Contratada deverá disponibilizar, em meio digital, guias de utilização ou tutoriais em português (Brasil).

5.2.2 A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, e atualização dos aplicativos fornecidos.

5.2.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.4 O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas será de:

III) 24 (vinte e quatro horas) para resposta ao chamado;

IV) 72 (setenta e duas horas) para solução do incidente.

5.2.5 Toda a garantia e suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa, em horário comercial (mínimo das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), observando os Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 Da subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições gerais de execução

6.1.1 O objeto do contrato será entregue por meio digital à CMJN.

6.1.2 A CMJN emitirá Autorização de Fornecimento observando o limite contratado.

6.1.3 Deverão ser entregues, junto com as licenças, informações e procedimentos para download das licenças do fabricante, as atualizações, manuais e tutoriais confeccionados pelo fabricante, ou qualquer outro tipo de suporte informatizado.

6.1.4 No ato da entrega, os softwares deverão ser da versão mais atual comercializada no mercado, além de serem em idioma português do Brasil, tanto o software quanto os seus manuais e documentação.

6.1.5 Caso a última versão do software não apresente idioma português do Brasil, a Contratante poderá optar por receber ou a versão mais atual do produto em idioma inglês, ou uma versão menor do que a mais atual comercializada, em idioma português do Brasil.

6.1.6 A Contratada deverá fornecer suporte técnico necessário para a instalação, configuração e utilização das licenças.

6.2 Regime de execução

6.2.1 Regime de execução continuado.

6.3 Condições gerais de entrega

6.3.1 Do prazo de fornecimento e seu respectivo marco de contagem

6.3.1.1 O prazo máximo para disponibilização das licenças será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento.

6.3.1.2 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Da fiscalização da execução contratual

7.1.1 A certificação do recebimento e a fiscalização da contratação será exercida pela servidora Tania Maria Laporti Pinto, responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, e de tudo dará ciência ao fornecedor.

7.1.2 O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos produtos fornecidos

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

7.1.3 O fiscal será encarregado de acompanhar o cumprimento das condições contratuais relacionadas à administração do contrato, incluindo prazos de entrega, documentação exigida e questões financeiras, assegurando que todas as obrigações administrativas sejam cumpridas de acordo com as normas estabelecidas.

7.1.4 Cabe ao fiscal mencionado garantir o cumprimento integral das normas contratuais, visando à efetiva concretização dos objetivos pretendidos pela Câmara Municipal.

7.1.5 As avaliações promovidas pelo fiscal serão documentadas em relatórios de fiscalização, que serão encaminhados à autoridade competente para ciência.

7.1.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.1.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega deverá ser feita por meio digital à Câmara Municipal de João Neiva – CMJN, através de e-mail que será informado na Ordem de Serviço/Fornecimento.

8.2 O prazo máximo para disponibilização das licenças será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3 Recebimento provisório do objeto

8.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

8.3.3 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste contrato, deverão ser repostas em até 5 (cinco) dias a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Recebimento definitivo do objeto

8.4.1 Após 15 (quinze) dias de uso, e estando o software atendendo plenamente o propósito pleiteado, proceder-se-á ao recebimento definitivo do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Formalização da solicitação de pagamento

9.1.1 A formalização da solicitação de pagamento será realizada por meio de nota fiscal, na qual a Câmara Municipal de João Neiva será identificada como tomador, com o CNPJ nº 31.776.719/0001-42.

9.1.2 A solicitação de pagamento será embasada nos títulos e documentos que comprovem o crédito correspondente, devidamente certificados pelo fiscal do contrato.

9.1.3 A autorização para pagamento será concedida pela autoridade competente, com o valor devido a ser depositado na conta bancária fornecida pela Contratada.

9.2 Emissão de nota fiscal

9.2.1 A Contratada emitirá a nota fiscal referente à concessão das licenças, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

9.2.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.3 Do pagamento

9.3.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante juntada dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura, observada as disposições da Cláusula 19 deste Contrato, que trata da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda na fonte;
- b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;
- e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;
- f) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2 **Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da nota fiscal eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leq.br e compras@joaoneiva.es.leq.br.**

9.3.3 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

9.3.4 O pagamento será feito mediante boleto e/ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3.5 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.3.7 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

09	Código Ficha
100000	Câmara Municipal
100.01.0103100262079	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33904000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
150000009999	Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.2 tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.3 efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;

11.4 analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Contratante, e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;

11.5 comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais;

11.6 à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 disponibilizar as licenças de uso do software adquirido, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, mediante entrega eletrônica (ativação *online* ou chave de acesso/licenciamento digital), no prazo estipulado pela Contratante. A disponibilização deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e demais

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos comprobatórios da regularidade da aquisição, assegurando o pleno funcionamento das licenças contratadas;

12.3 garantir a correta ativação e o pleno funcionamento do software adquirido;

12.4 prestar suporte técnico remoto em caso de falhas, erros, dúvidas ou dificuldades de instalação/utilização do software, durante o período de vigência da licença;

12.5 considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Contratada;

12.6 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

12.7 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

12.8 indenizar terceiros e a Contratante por possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

12.9 arcar com todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto licitado;

12.10 disponibilizar manual, guia de utilização ou documentação equivalente em meio digital, bem como prestar informações sobre a utilização do software;

12.11 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.12 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.13 prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12.14 informar ao setor financeiro da Câmara, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.15 assegurar a proteção dos dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, podendo ser responsabilizada civil e criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções aplicáveis ocorrerão nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

13.2 para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento);

13.3 a Contratada terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial;

13.4 a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.5 poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar da Contratada que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

13.6 as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses constantes dos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 De acordo com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Nesse sentido, o reajuste deverá ser feito com base no índice IPCA-E ou, na hipótese de sua indisponibilidade, outro equivalente determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1 A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados, e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos oriundos do presente Contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A empresa contratada deverá fornecer garantias adequadas para os softwares que serão adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

19.1 É obrigatória a discriminação do valor referente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sempre que a natureza dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos se enquadrar nas situações previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, respeitando os limites e alíquotas estabelecidos pela legislação vigente.

19.2 O Contratante se reserva o direito de realizar a retenção do IRRF sobre os pagamentos efetuados a prestadores de serviços e fornecedores de materiais que atendam a órgãos públicos, mesmo que a retenção não tenha sido destacada em campo próprio na nota fiscal.

19.3 O Contratado se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a correta apuração do IRRF, incluindo, mas não se limitando, à documentação comprobatória da regularidade fiscal e cadastral.

19.4 As pessoas jurídicas isentas ou imunes à retenção do IRRF deverão destacar na nota fiscal a norma ou legislação que as isenta.

19.5 O não cumprimento desta cláusula pelo Contratado poderá resultar em penalizações, conforme previsto nas legislações pertinentes, além da responsabilidade por eventuais obrigações tributárias que possam surgir em decorrência da não retenção ou da retenção inadequada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de João Neiva/ES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Mário Henrique Marin Reali

Presidente

CONTRATADA

Visto jurídico em ____/____/202____

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº